



EDITAL Nº 05/2018 – REITORIA

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTA DE SUBPROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE LICENCIATURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (UECE) PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, CONFORME EDITAL CAPES Nº 07/2018, PORTARIA GAB Nº 45 – CAPES E O PROJETO INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UECE.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais e estatutárias em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com o Projeto Institucional PIBID/UECE, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção interna de propostas de subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID.

1 OBJETIVOS DO PROJETO INSTITUCIONAL DO PIBID

1.1 São objetivos do Pibid:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;



2 DAS COMPONENTES CURRICULARES PROPONENTES

2.1 Poderão integrar ao Projeto Institucional PIBID/UECE os cursos de licenciatura que atendam aos seguintes requisitos:

- I. presencial ou pertencente ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- II. que habilite para um dos seguintes componentes curriculares: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química ou Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Poderá submeter proposta de subprojeto o professor que atender aos seguintes requisitos:

- I. possuir, no mínimo, o título de mestre;
- II. ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- III. pertencer ao quadro permanente da UECE como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso V do item 3.1, será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;



VII. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

III. firmar termo de compromisso.

Parágrafo único. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do PIBID UECE poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Freire.

4 ATIVIDADES DOS COORDENADORES DE ÁREAS

4.1 Ao professor responsável pela coordenação de área de um subprojeto, doravante denominado Coordenador de Área, caberá as seguintes funções:

- I. responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do subprojeto;
- III. participar das reuniões pedagógicas e técnico-administrativas convocadas pela Coordenação Institucional, com frequência semestral mínima de 85% de frequência;
- IV. participar de comissões de seleção de estudantes de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;
- V. orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas, bem como acompanhar seu rendimento acadêmico, primando pela excelência de seu desempenho;
- VI. apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena e, ao final de cada ano, apresentar relatório anual das atividades realizadas, segundo às determinações da CAPES;
- VII. informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII. comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX. participar de seminários/encontros de iniciação à docência do Pibid promovidos pela UECE;
- X. enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e da UECE;
- XII. manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- XIII. assinar termo de compromisso ou desligamento do projeto, quando couber;



- XIV. compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- XV. elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica.

5 NATUREZA DA BOLSA

- 5.1 A bolsa, concedida pelo MEC/CAPES, terá vigência de 18 (dezoito) meses e valor mensal individual de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com início previsto em agosto de 2018.
- 5.2 Não será permitido o acúmulo de bolsa de qualquer natureza.
- 5.3 Havendo insuficiência de repasse de recursos oriundos da CAPES, o prazo de vigência da bolsa será reduzido.

6 DAS CARACTERÍSTICAS E DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS A SEREM APRESENTADOS

- 6.1 A submissão de propostas de subprojeto para este edital deverá estar em consonância com os objetivos do PIBID (descritos no item 1 deste edital).
- 6.2 As propostas de subprojeto, que atenderão a primeira etapa do Edital nº 06/2018 – CAPES, devem ser formuladas de acordo com o modelo constante no Anexo A deste edital, sendo desconsiderados os que não atenderem essa recomendação.
- 6.4 Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso, de que tratam o inciso II do item 2.2
- 6.5 Cada subprojeto de iniciação a docência conterá 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) e, no máximo, de 30 (trinta) discentes.
- 6.6 O professor que apresentar proposta de subprojeto deve ter currículo atualizado na Plataforma Freire.
- 6.7 A proposta de subprojeto aprovada terá caráter institucional, será regida pelas orientações da Coordenação Institucional do PIBID/UECE, devendo, portanto, ser aprovado pelo colegiado do curso ao qual o professor está vinculado e sob anuência da Direção de Centro/Faculdade.
 - 6.7.1 A proposta de subprojeto interdisciplinar deverá ser aprovada em todos os colegiados de curso aos quais estão vinculados, bem como conter a anuência das Direções de Centro/Faculdade destes cursos.
- 6.8 Cada candidato à coordenação de área pode apresentar somente um subprojeto, conforme sua área de atuação.



7 INSCRIÇÕES E ENVIO DOS SUBPROJETOS

7.1 A inscrição será em formato eletrônico por meio do e-mail pibid.2018@uece.br, devendo mencionar no assunto "PROPOSTA_SUBPROJETO_CURSO_CENTRO/FACULDADE". Exemplo PROPOSTA_SUBPROJETO_FISICA_CCT

7.1.1 O período inscrição será do dia 27 de março a 06 de abril de 2018, precisamente até as 23h59 do dia 06 de abril de 2018, horário de Brasília.

7.2 A inscrição deve ser submetida em formato "pdf", com a seguinte documentação:

- a) ANEXO A;
- b) *Link* para o Currículo da Plataforma *Freire*;
- c) Declaração da indicação do docente orientador à coordenação do subprojeto, emitida pela coordenação de curso ao qual o professor está vinculado e com anuência da Direção de Centro/Faculdade. No caso de propostas interdisciplinares, a declaração deve ser assinada por todos os coordenadores de cursos envolvidos e com a anuência dos respectivos diretores.

7.3 Será eliminada a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 7.2.

8 SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A Coordenação Institucional PIBID/UECE pleiteará, junto à CAPES, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de subprojetos primando por uma distribuição entre os *campi* da UECE que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com número real de bolsas concedidas pela CAPES.

a) A análise do mérito será realizada em função da aderência do subprojeto à Portaria Gab. Nº 45 – CAPES.

b) A distribuição por equidade será feita pela proporcionalidade de licenciaturas em cada campus.

8.2 A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela PROGRAD e a Coordenação institucional PIBID/UECE e dois docentes com *expertise* em projetos educacionais. A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) Analisar a qualidade e pertinência da proposta do subprojeto;

b) Estabelecer critérios de avaliação entre as propostas de subprojetos apresentadas;

8.3 O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, constando de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório. Serão analisados os seguintes aspectos:

a) Observância das condições do item 7 deste Edital;



- b) Análise do Currículo da Plataforma Freire;
- c) Análise da proposta (ANEXO A).

8.4 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional PIBID/UECE pelo e-mail pibid.2018@uece.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado.

9. CRONOGRAMA

9.1 O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	27/03/2018
Submissão de projetos	27/03 a 06/04/2018
Etapa única – Análise Documental	09 e 10/04/2018
Resultado preliminar da seleção	10/04/2018
Julgamento e resultado dos recursos administrativos	12/04/2018
Resultado final	12/04/2018
Previsão do início das atividades para elaboração do projeto institucional e dos subprojetos	Abril de 2018

9.2 O resultado da seleção será divulgado no site da UECE: www.uece.br.

9.2.1 Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site da UECE.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos que submeterem subprojetos declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

10.2 Os candidatos à Coordenação de Área das propostas de subprojetos aprovados deverão participar de reuniões de trabalho para finalização da proposta institucional a ser enviada a CAPES, no prazo previsto no Edital nº 07/2018 - CAPES. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura, podendo ser convocado professor responsável por subprojeto aprovado fora do número de vagas estabelecidas no item 8.1.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/UECE em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 27 de março de 2018.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
REITOR DA UECE


Rodrigo Gondim Carneiro
OAB-CE. Nº 18.973
Assessor Jurídico da FUNECE

Coordenação Institucional do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID UECE
Av. Paranjana, 1700 – Campus do Itaperi - CEP 60740 - 903/ Fortaleza-CE
(85) 3101 9624 - e-mail: pibid.2018@uece.br – home page: www.uece.br/pibid



ANEXO A – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO

Edital Pibid nº 07/2018 CAPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID – UECE

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE SUBPROJETO (Licenciatura)

1. Centro/Faculdade		SIGLA
2. Área(s)/licenciatura(s) do Subprojeto		
3. Coordenador(es) proponente(s)		
Nome:		CPF:
E-mail/fone:		
Link para o Currículo na Plataforma Freire:		
Nome:		CPF:
E-mail/fone:		
Link para o Currículo na Plataforma Freire:		
Nome:		CPF:
E-mail/fone:		
Link para o Currículo na Plataforma Freire:		
Nome:		CPF:
E-mail/fone:		
Link para o Currículo na Plataforma Freire:		
Nome:		CPF:
E-mail/fone:		
Link para o Currículo na Plataforma Freire:		
4. Objetivos do subprojeto		
5. Justificativa do subprojeto (entre 1000 e 1500 caracteres)		
6. Outras informações relevantes (quando aplicável)		